

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Primeiro Outorgante: **United Lisbon International School, SA** adiante designado United Lisbon, com sede na Quinta do Martinhal, Lote 95, Sagres com código postal 8650-330 e com o número de Identificação fiscal 514 768 282. Representado pela Senhora Dr. Chitra Stern com poderes para o ato.

Segundo Outorgante: **Cruz Vermelha Portuguesa**, adiante designada Cruz Vermelha, com sede, na rua Jardim 9 de Abril, 1 a 5 – 1249-083 Lisboa, com o número de Identificação fiscal 500 745 749. Legalmente representada neste ato pelo seu Presidente Nacional, Dr. Francisco George, com poderes para o ato.

I)

Celebram o presente protocolo de colaboração as duas Outorgantes, United Lisbon e a Cruz Vermelha, com o objectivo de, em conjunto, difundirem os valores humanitários que ambas as organizações partilham, possibilitando aos alunos da United Lisbon envolvimento em causas sociais e à Cruz Vermelha a oportunidade de partilhar os seus valores humanitários junto dos alunos da United Lisbon.

II)

O Presente protocolo será desenvolvido, nomeadamente:

- 1) Através da participação dos alunos da United Lisbon nos programas de voluntariado da Cruz Vermelha.
- 2) Promovendo exposição dos alunos da United Lisbon à história e nobres causas da Cruz Vermelha, através de ações formação cívica, por parte de elementos da Cruz Vermelha, por esta designados para o efeito.
- 3) Organização de campanhas de beneficência conjuntas com objetivo de recolha de donativos a favor de causas comuns.
- 4) Formação.

III)

O Desenvolvimento do presente Protocolo bem como o agendamento das acções que o compõem serão objecto de acordo específico entre as Partes, à medida que por estas sejam, igualmente definidos os actos e acções concretas a executar.



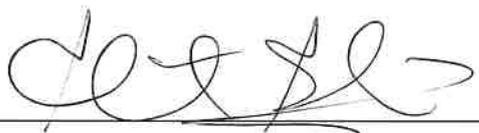
IV)

A divulgação do protocolo fica a cargo das outorgantes que se comprometem individual e conjuntamente a publicitar o presente protocolo de colaboração bem como as acções que dele resultem.

VII)

O presente protocolo é valido por um ano a contar da data da assinatura, renovando-se por idêntico período, desde que, nenhuma das partes comunique à outra por escrito a intenção de não renovação com uma antecedência mínima de 30 dias. sobre o seu termo inicial ou de qualquer das renovações.

Primeira Outorgante
UNITED LISBON INTERNATIONAL SCHOOL, SA



Chitra Stern

Segunda Outorgante
CRUZ VERMELHA PORTUGUESA



Francisco George

Lisboa, 12 de Outubro de 2020